



Município de Imperatriz - MA.  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
O SINAL DA ESPERANÇA

LEI Nº 540/90

DEFINE O PERÍMETRO URBANO DA CIDA-  
DE DE IMPERATRIZ-MA. E DÁ OUTRAS'  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
ESTADO DO MARANHÃO,

FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITAN-  
TES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - O Perímetro Urbano da  
cidade de Imperatriz é o definido na presente Lei.

Art. 2º) - O Perímetro Urbano tem  
a seguinte descrição:

O ponto inicial do perímetro é o  
cruzamento da Ferrovia Norte Sul com a BR-010; pela BR-  
010 indo até encontrar a estrada para a Fazenda do Sr.  
Antenor Bontempo e por esta indo até a margem do Rio  
Tocantins; pela margem do Rio Tocantins, no sentido rio  
abaixo, indo até confrontar com a fazenda do Sr. Juve-  
nal, vulgo Nanal, e pela estrada da fazenda do Sr. Juve-  
nal até a Chácara do Sr. Tota do Fumo, na junção com a  
estrada Imperatriz-Coquelândia; deste ponto da estrada'  
Imperatriz a Coquelândia indo até encontrar a estrada '  
para a Empresa Facchini, indo até a rua Manoel Ribeiro  
Soares, ambos os lados, e pela Rua Manoel Ribeiro Soa-  
res, indo até a faixa da linha de transmissão de ener-  
gia elétrica da CEMAR e por esta indo até a MA-122, Ro-  
dovia Imperatriz a João Lisboa; pela MA-122 até a estra-  
da para o Povoado Bom Jesus e seguindo por esta até a  
sede do Povoado e até a estrada do Bom Jesus ao Povoado



Município de Imperatriz - MA.  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
O SINAL DA ESPERANÇA

Cacauzinho, indo do Povoado Cacauzinho até a Ferrovia Norte Sul; pela faixa da Ferrovia Norte Sul, indo até o seu cruzamento com a BR-010, ponto inicial da descrição do perímetro urbano.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, aos dezoito dias do mês de maio do ano de 1.990.

Davi Alves Silva  
Prefeito Municipal.